

Unidade Ferrováriá



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXIV Nº 752/AGO/2019

CAMPANHA SALARIAL 2019/2020

2ª RODADA NEGOCIAÇÕES COM A VALEC OCORREU NO TST, EM BRASÍLIA-DF



Esq. para dir.: Dr. Rogério Neiva, Jerônimo Netto, Paulino Moura, Valmir de Lemos, Amilton Aragão, Telma Barbosa, Rosilene Nascimento, João Amaral, José Cleófas, Thiago Fernandes, Dr. Maurício Matar, Dr. Marcelo Silva e Elaine Bicalho

A segunda rodada de negociações para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, ocorreu no Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília-DF, no dia 14 de agosto.

Os diretores do Paulino Moura e Amilton Aragão representaram o SINDIFERRO nessa jornada. O Coordenador da FITF/CNTTL/CUT, Jerônimo Netto, também se fez presente. Compareceram ao encontro também, o Presidente do Sindicato dos Ferrovários da Paraíba, José Cleófas; Presidente do Sindicato dos Ferrovários da Zona Central do Brasil, Valmir de Lemos; Diretor do Sindicato dos Trabalhadores Ferrovários do Rio Grande Norte, José Amaral e as diretoras Telma Barbosa e Rosilene Nascimento, do Sindicato dos Trabalhadores Ferrovários do Nordeste.

A VALEC foi representada por Elaine Bicalho – Superintendente de Gestão de Pessoas, Thiago Fernandes – Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Dr. Marcelo Cicerelli Silva e Dr. Mauricio Santo Matar – Advogados.

Inicialmente, a 2ª reunião estava marcada para acontecer na sede da VALEC, em Brasília-DF, porém, em virtude da empresa querer resolver o ACT 2018/2019 - que foi objeto de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ajuizado pela Federação (FITF/CNTTL/CUT), foi transferida para o TST.

A reunião bilateral de trabalho e negociação, teve como mediador o Juiz Auxiliar, Rogério Neiva Pinheiro, da Vice-Presidência do Tribunal. Pelo autorizado, foi dito que o objeto do presente conflito é buscar uma solução auto compositiva. Disse ainda que a intenção da reunião era obter informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo, sem prejuízo dos

atos solene e formal, correspondentes as audiências de tentativa de conciliação.

COMPREENSÃO PARA ENTENDER O MOMENTO POLÍTICO

A nação está sendo governada por um Presidente que disse antes das eleições que governaria para os empresários e toda classe burguesa, em detrimento da classe trabalhadora, os aposentados e as pensionistas. Um governo que entrega a soberania nacional nas mãos dos Estados Unidos, razão de querer emplacar seu filho para embaixador daquele país, num claro ato de nepotismo, é de um absurdo sem precedentes.

Bolsonaro, assim que assumiu o mandato, ameaçou extinguir a VALEC, mas, voltou a atrás. Ainda assim, mandou fechar os escritórios da empresa em São Paulo e Rio de Janeiro.

O governo Bolsonaro não tem misericórdia dos 198 empregados (as) que passaram para a VALEC, quando da extinção da Rede Ferrováriá Federal S/A (RFFSA), em 2007, e, milhares de aposentados e pensionistas complementados que já se encontram com mais de dois anos sem nenhum reajuste em suas aposentadorias e pensões. Sem falar no trabalho realizado pela Comissão Paritária, instituída pela Portaria 283, de 06.05.2014, que apresentou em relatório final após fazer uma avaliação e sugerir adequações nas tabelas remuneratórias dos empregados ativos do quadro especial da VALEC, oriundos da extinta RFFSA. O trabalho concluiu que existe uma defasagem de 34,62% (trinta e quatro vírgula sessenta e dois por cento) na Tabela de remuneração, em relação à variação do IPCA

no período de maio de 1997 a abril de 2014, decorrente da não concessão ou concessão parcial da variação do índice nos acordos coletivos anuais.

PROPOSTA DA VALEC PARA FECHAMENTO DOS ACT's 2018 e 2019

Durante a reunião, a representante da VALEC, Elaine Bicalho apresentou uma proposta para fechamento dos Acordos Coletivos de Trabalho 2018/2019 e 2019/2020. Ela pontuou sobre a possibilidade de ampliar a proposta de acordo, considerando a última condição apresentada: A empresa entende que não há como apresentar proposta de acordo além dos seguintes parâmetros, quanto à data-base de 2018/2019 e 2019/2020;

▲ **80% do INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de **2018** – a inflação do período de 01.05.2017 a 30.04.2018, calculada pelo INPC foi de **1,69%** (um vírgula sessenta e nove por cento) – assim, a proposta é de **1,35%** (um vírgula trinta e cinco por cento);

▲ **40% do INPC de 2019** – a inflação do período de 01.05.2018 a 30.04.2019 calculada pelo INPC apresentou um índice de **5,07** (cinco vírgula zero sete por cento) – a proposta corresponde a **2,02%** (dois vírgula zero dois por cento);

▲ Sem valores devidos a **título de retroativo**, isto é, não tem retroativo;

▲ Os índices estão limitados aos **salários**;

▲ A empresa não concorda com o “**comum acordo**” para prosseguimento do dissídio coletivo, nem quanto a data-base 2018-2019, objeto do dissídio em curso, nem quanto a 2019-2020;

▲ A intenção da empresa é **suspender os benefícios** do ACT, objeto de prorrogação até o momento, a partir do dia 15.08.2019.

POSIÇÃO DA FITF/CNTTL/CUT E SINDICATOS FILIADOS

Os empregados não vão aceitar a proposta apresentada; que a empresa precisa se manifestar sobre a pauta de reivindicações; a expectativa dos empregados é de que os valores devidos a título retroativo sejam preservados; que além dos empregados da VALEC (extinta RFFSA), existem os oriundos da Rede Ferroviária que são aposentados e pensionistas; a proposta é frustrante para a representação dos trabalhadores; a Federação (FITF/CNTTL/CUT) solicita que a negociação não se encerre hoje; caso não haja acordo é preciso conceder autorização para a concessão do dissídio coletivo.

O QUE DISSE O JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TST

Dr. Rogério Neiva fez as seguintes colocações:

1. Que conforme a jurisprudência da SDC do TST, diante da falta de comum acordo, a tendência seria a extinção do dissídio coletivo, salvo se houvesse greve, o que aparentemente não seria possível, pelas características da categoria laboral;
2. Que diante da referida tendência e da manifestação da empresa nesta reunião, o caminho natural do presente dissídio seria sua extinção;
3. Que considerando a referida premissa, e a postura da VALEC de não aceitar por meio de acordo o pagamento do retroativo, a cada mês que passa o prejuízo para os empregados aumenta, o que se agravaria com a suspensão dos benefícios do ACT já expirado, informado também na presente audiência;
4. Que se a parte suscitante (FITF/CNTTL/CUT) pretendesse manter a tentativa de acordo, a Vice-Presidência se empenharia, mas a responsabilidade pela não continuidade imediata do dissídio não pode ser da Vice-Presidência;
5. Que os dirigentes sindicais presentes teriam no momento as seguintes opções: **a) Rejeitar de plano a proposta apresentada e solicitar o prosseguimento do dissídio; b) Submeter a proposta à categoria para que se avalie a possibilidade de aceitação; c) Continuidade da mediação, mantendo o dissídio na Vice-Presidência.**

Nesse momento, houve a suspensão da reunião, para que os dirigentes sindicais avaliassem a possibilidade em uma das salas de reunião unilateral da Vice-Presidência do TST. Após o retorno, o Coordenador Geral da FITF/CNTTL/CUT, Jerônimo Netto, falou em nome dos dirigentes sindicais o seguinte: **1.** Que respeitam os representantes da empresa, mas não podem aceitar passivamente a atitude de um governo que procura tirar direitos dos trabalhadores e não considera a condição precária dos mesmos, inclusive aposentados e pensionistas, impactados pela presente proposta; **2.** Que após a avaliação dos presentes, entenderam pela continuidade da tentativa de acordo, com a realização de reunião bilateral no dia 04/09/2019; **3.** Que apresentam como contraproposta os índices de reajustes conforme proposto pela empresa, mas com o retroativo integral; **4.** Que também entendem como necessário manter a negociação sobre o reajuste de **34,62%**, fruto de estudos realizados inclusive com participação da empresa. Feitas as colocações, o Juiz Auxiliar ponderou com a empresa a possibilidade de aguardar até o dia 04/09/19 a medida de suspensão dos benefícios do ACT expirado, que houve a concordância da VALEC.

O mar não está pra peixe.